

LEI N.º 5.289, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo durante sua participação em campeonatos durante o ano de 2013.
- § 1.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.
 - § 2.º O convênio terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.
- § 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.
- Art. 2.° Em contrapartida ao recurso recebido, o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico se compromete a realizar as seguintes atividades:
- I Ceder o Técnico da equipe de Futsal adulto para prestar auxílio junto às escolinhas do vinculadas ao Projeto "Vem Ser" do Município, ministrando palestras e aulas técnicas de formação e treinamento das equipes;
 - II Ceder o Ginásio de Esportes para:
 - a) realização da abertura dos jogos escolares;
- b) realização das finais do campeonato municipal, categorias de base, primeira, segunda e terceira divisões:
- III Utilização da imagem dos Atletas e Comissão Técnica do C.E.R. Atlântico para divulgação de projetos sociais do Município.
- Art. 3.º O C.E.R. Atlântico deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º



3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. Após a vigência do presente Convênio, o Clube deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Órgão: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; Elemento de Despesa 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Janeiro de 2013.

Lucas Roberto Farina, Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Joarez Luís Sandri Secretário Municipal de Administração